

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – INTERESSADO 1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 ARPE

Prezados membros da Comissão,

Em relação ao Chamamento Público nº 001/2026, solicitamos esclarecimento acerca da exigência constante do item 1.1.3 das Informações Gerais e do item 9.1.2 do Termo de Referência, que estabelecem a necessidade de comprovação de natureza jurídica sem fins lucrativos como condição para futura contratação do Verificador Independente.

Considerando que:

- o objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, fundamentados no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021;
- o próprio Estudo Técnico Preliminar registra a existência de contratações similares realizadas por empresas privadas especializadas, inclusive em atividades de Verificador Independente e consultoria regulatória no setor de saneamento;
- os mecanismos de independência, imparcialidade, integridade e prevenção de conflitos de interesse encontram-se disciplinados por meio das vedações e requisitos previstos no Termo de Referência;
- a notória especialização e a aderência técnica ao objeto podem ser demonstradas tanto por instituições sem fins lucrativos quanto por empresas privadas especializadas com comprovada experiência no setor;

Solicitamos esclarecer se empresas privadas que possuam comprovada notória especialização, experiência em verificação independente, regulação econômica, saneamento, concessões e PPPs, e que atendam integralmente aos requisitos de independência e imparcialidade previstos no Termo de Referência, poderão apresentar manifestação de interesse e ter sua documentação técnica avaliada no âmbito deste Chamamento Público.

Alternativamente, caso a participação esteja efetivamente restrita às entidades sem fins lucrativos, solicitamos informar se tal restrição configura requisito de habilitação obrigatório e eliminatório já na fase de manifestação de interesse, ou se será analisada somente na etapa de definição da entidade a ser contratada.

RESPOSTA: A participação no Chamamento Público nº 001/2026 está restrita às instituições sem fins lucrativos, conforme expressamente estabelecido no item **1.1.3 das Informações Gerais** e no item **9.1.2 do Termo de Referência**.

A restrição foi adotada como **critério de qualificação técnica e institucional**, especialmente destinado à mitigação do risco de captura regulatória e à preservação da independência do Verificador Independente. O Parecer ADM nº 447/2026 da PGE/PE reconheceu expressamente a **legitimidade jurídica da delimitação do universo de participantes às entidades sem fins lucrativos**, inclusive na hipótese de contratação por inexigibilidade.

Consequentemente, **empresas privadas com atividade lucrativa não terão sua documentação técnica submetida à avaliação de aderência** a este objeto.

A delimitação adotada integra a modelagem da contratação direta por inexigibilidade prevista no art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 31 de agosto de 2026.

Comissão do Verificador Independente